

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Divisão de Precatórios

PROCEDIMENTOS PARA SAQUE DE PRECATÓRIOS E RPVS



Estas informações têm por finalidade orientar partes, advogados e instituições bancárias sobre os procedimentos para saque e liberação de créditos decorrentes de condenação da fazenda pública (RPVs e Precatórios), em conformidade com a Resolução [CJF-RES-2017/00458](#), do Conselho da Justiça Federal, e Resolução [TRF2-RSP-2018/00038](#), do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

BENEFICIÁRIO: PESSOA FÍSICA (CPF)

SAQUE EM NOME PRÓPRIO

Documentos necessários:

- documento original de identificação do sacador com foto;
- cópia simples do documento de identificação para autenticação na própria agência bancária;
- comprovante de residência com validade não superior a 90 dias (não são aceitas contas/faturas de celulares). - *Exigido apenas na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.*

OBS: O advogado com certidão de regularidade de inscrição junto à OAB, desde que atualizada, está dispensado do comprovante de residência junto à Caixa.

SAQUE POR REPRESENTANTE LEGAL

Documentos necessários:

- procuração por instrumento público original, emitida a menos de um ano e com poderes específicos para dar e receber quitação;

- procuração *ad judicium* vinculada à conta a ser sacada, desde que acompanhada de certidão do cartório, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, que ateste ser o advogado o profissional que atuava no processo no momento da liberação das verbas representadas;
- procuração particular com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes específicos de levantamento de valores e para declarar eventual isenção de IR, com expressa identificação da conta de depósito e número do processo judicial;
- documento original de identificação do sacador com foto;
- cópia simples do documento de identificação para autenticação na própria agência bancária;
- comprovante de residência com validade não superior a 90 dias (não são aceitas contas/faturas de celulares).

OBS: O advogado com certidão de regularidade de inscrição junto à OAB, desde que atualizada, está dispensado do comprovante de residência junto à Caixa.

BENEFICIÁRIO: PESSOA JURÍDICA (CNPJ)

SAQUE EM NOME PRÓPRIO

Documentos necessários:

- contrato social e alterações (originais e cópias simples);
- certidão *online* de inscrição da sociedade junto à OAB;
- certidão de CNPJ;
- documento original de identificação do sócio (sacador) com foto e cópia simples para autenticação na própria agência bancária;
- comprovante de residência com validade não superior a 90 dias (não são aceitas contas/faturas de celulares).

OBS: O advogado com certidão de regularidade de inscrição junto à OAB está dispensado do comprovante de residência junto à Caixa. Para saque por procuração, deve-se observar as exigências e as orientações para beneficiário pessoa física (CPF).

PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO / CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS

As instituições bancárias oficiais seguem a determinação da resolução nº 458/2017 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe no art. 40, §1º, que os saques correspondentes aos precatórios e RPVs serão feitos independentemente de alvará e **reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários**, com o prazo de até 24 horas para a agência efetuar o pagamento, a contar da apresentação dos documentos de identificação ao gerente.



- Pagamentos sem alvará até R\$ 100.000,00: todas as agências da Caixa Econômica Federal estão autorizadas a efetuar pagamentos até esse limite de valor. **Procure a agência da CAIXA mais próxima de sua residência ou de seu trabalho.**
- Pagamentos sem alvará acima de R\$ 100.000,00: somente nas “agências de relacionamento com o poder judiciário” (agências instaladas nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e no TRF e as que possuem relacionamento com as varas federais do interior.
- Pagamentos de Alvará de Levantamento: somente nas “agências de relacionamento com o poder judiciário”, indicada pelo juízo.

Observações:

a) É autorizado pela Caixa Econômica Federal o levantamento de valores acima de R\$ 100.000,00 (sem alvará) em agência que não possua relacionamento com o Poder Judiciário desde que:

- O beneficiário ou representante legal possua conta há mais de um ano (conta corrente ou poupança) ou
- O levantamento ocorra na agência da conta acima mencionada.

b) A CAIXA tem o prazo legal de até 24 horas para o pagamento do Precatório/RPV ao beneficiário ou procurador, contados a partir da apresentação de todos os documentos necessários para inequívoca identificação do cliente. Caso não seja possível a análise e conferência conclusiva da documentação apresentada em até 24 horas, o prazo pode ser estendido em caráter de exceção, até que haja convicção na identificação do sacador, garantindo a segurança do pagamento ao beneficiário ou representante legal.

c) O pagamento requerido em agência situada em outro estado da federação, que não Rio de Janeiro e Espírito Santo, poderá ser feito sem restrição, desde que solicitado pela agência requerida.



- Levantamento de precatórios sem exigência de alvará cujo valor seja de até R\$ 99.999,99, pode ser sacado em qualquer agência do país. **Procure a agência do Banco do Brasil mais próxima de sua residência ou de seu trabalho.**
- Levantamento de precatórios sem exigência de alvará com valor acima de R\$ 100.000,00, podem ser sacados em qualquer agência do país com “perfil de centralizadora” ([veja a relação das agências](#)).
- Levantamento de precatórios com exigência de alvará, só podem ser levantados na agência centralizadora dos depósitos do TRF2, que é a agência 2234 - Setor Público Rio de Janeiro. As agências receptoras dos alvarás deverão recolher a documentação dos beneficiários, conforme as instruções normativas do Banco do Brasil, e enviar juntamente ao Alvará, para as dependências da Agência 2234, para o efetivo pagamento das ordens judiciais.

Os beneficiários deverão comparecer às agências, munidos dos seguintes documentos:

- identidade;
- CPF;
- comprovante de residência (com data de emissão máxima de 90 dias);
- alvará de levantamento (se for o caso).



CANAIS DE OUVIDORIA

Os bancos informam os seguintes canais de denúncia e ouvidoria a serviço do sacadores/beneficiários e representantes legais:

- Banco do Brasil: SAC 0800 729 0722 – 24h
Ouvidoria: dias úteis das 08h às 18h – 0800 729 5678
- Caixa Econômica Federal: SAC 0800 7260 101
Ouvidoria: 0800 7257474

Informações mínimas recomendadas:

- identificação da agência bancária
- conta judicial do RPV ou Precatário

- número e vara federal do processo vinculado
- atendente bancário (nome ou matrícula)
- resumo da ocorrência
- outras informações relevantes.



OUTRAS INFORMAÇÕES

- Demais temas atinentes ao saque e liberação de créditos decorrentes de condenação da fazenda pública serão disciplinados de acordo com a resolução nº 458/2017 do CJF e legislação federal pertinente;
- Essas informações poderão sofrer atualizações para se adaptarem às novas resoluções, normas legais e/ou atos infralegais, momento em que as partes se reunirão para aprovação das alterações.